



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.
- RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
- AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
- AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
- AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 005/2025 - CONTRATO Nº 007/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 006/2025 - CONTRATO Nº 008/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 007/2025 - CONTRATO Nº 011/2025
- EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 008/2025 - CONTRATO Nº 012/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. CONTRATO Nº 009/2025
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. CONTRATO Nº 010/2025

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONVÊNIOS

- EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º 003/2024
- EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º 004/2025





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo mencionado, para atuar como fiscal de Contrato.

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	MEGA POSTO LIDER LTDA, CNPJ nº 23.548.986/0001-34	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 389/2024 CONTRATO Nº: 009/2025	PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2024	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARRO PIPA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, ATRAVÉS DO PROJETO PROMER EMERGENCIAL – OPERAÇÃO CARRO PIPA.	WELLINGTON ELEMAR MATOS DE SOUZA
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	PROPLANA - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 05.929.119/0001-67	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 389/2024 CONTRATO Nº: 010/2025	PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2024	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARRO PIPA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO,	WELLINGTON ELEMAR MATOS DE SOUZA

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

				NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, ATRAVÉS DO PROJETO PROMER EMERGENCIAL – OPERAÇÃO CARRO PIPA.	
--	--	--	--	---	--

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 13/01/2025, págs.13 e 14, com incorreção no original.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo mencionado, para atuar como fiscal de Contrato.

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	JEFERSON MENEZES DOURADO, CPF nº 046.***-***-10	CONTRATO Nº: 007/2025	INEXIGIBILIDADE: 005/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025	Locação de imóvel localizado à Avenida José Alves de Menezes (Ant. ACM), nº 207, Centro - Lapão/BA para instalações e funcionamento das bases policiais – Polícia Militar e Companhia de Rondas Especiais da Polícia Militar (rondesp), para atender a demanda do Município de Lapão-BA.	RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA;
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	JOAQUIM ARAÚJO FILHO, CPF nº 375.***-***-68	CONTRATO Nº: 008/2025	INEXIGIBILIDADE: 006/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025	Locação de imóvel localizado na Rua Osvaldo Nunes (antiga rua militão), nº 278 distrito de Aguada Nova, Lapão/BA, destinado ao alojamento de	RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

					servidores em exercício da Polícia Militar – Patrulha Rural Comunitária do Distrito de Aguada Nova, para atender a demanda do Município de Lapão.	
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	DEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 32.548.132/0001-49	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 011/2025	INEXIGIBILIDADE: 007/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025	Contratação de empresa, que se responsabilizará pela prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, junto a secretaria municipal de administração geral, com ênfase na elaboração e transição de informações, elaboração de recurso/defesa junto ao INSS e Receita Federal, realização e acompanhamento de parcelamentos previdenciários e não previdenciários, de forma que possibilite a emissão de cnd e regularização da situação fiscal para atender as demandas deste município.	RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA;
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 03.118.388/0001-18	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 012/2025	INEXIGIBILIDADE: 008/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025	Contratação de empresa que se responsabilizará pelos serviços especializados de assessoria para executar serviços de assessoria	ANA APARECIDA DE CASTRO MARINHO; RAQUEL FRANCA SANTOS DE OLIVEIRA;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

					<p>técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade, de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, visando atender a necessidade do Município de Lapão.</p>	<p>OTACILIO RODRIGUES DOURADO NETO;</p> <p>SOLANGE DE SOUZA BARRETO;</p> <p>MIRTHES ALVES DE CARVALHO.</p>
--	--	--	--	--	--	--

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **LIMA DOURADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME-CNPJ Nº 28.093.046/0001-11**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **TADEU VAZ ALVES – ME- CNPJ Nº 32.354.199/0001-42**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **MILLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME- CNPJ Nº 46.382.068/0001-83**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **ALEXANDRE RAFAEL RODRIGUES BRASILEIRO – ME-CNPJ Nº 36.809.114/0001-24**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **ABL SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME- CNPJ Nº 52.630.690/0001-66**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **INGRID SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME- CNPJ Nº 48.952.991/0001-39**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **CASTRO RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME-CNPJ Nº 49.704.609/0001-30**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **IZA DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA – ME- CNPJ Nº 52.712.937/0001-93**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **C.P.C SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME- CNPJ Nº 44.537.648/0001-77**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **DANIELA DOURADO DE CARVALHO OLIVEIRA – ME-CNPJ Nº 50.790.298/0001-59**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **MILLER & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME-CNPJ Nº 50.144.010/0001-79**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **RM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 20.442.905/0001-29**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **ROBERTA RODRIGUES BERNARDO DE LIMA – ME-CNPJ Nº 45.354.753/0001-33**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **LAISLA FIGUEIREDO ROCHA LTDA – ME- CNPJ Nº 58.059.140/0001-15**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **MCORREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME- CNPJ Nº 58.253.997/0001-71**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **J.C.D DOURADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME-CNPJ Nº 57.904.678/0001-16**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **ELSON NUNES MACHADO SOBRINHO – ME- CNPJ Nº 27.013.784/0001-49**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **DANILO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 14.130.982/0001-40**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **MENEZES LOIOLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME-CNPJ Nº 07.323.696/0001-36**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **EVERTON PIMENTA DA SILVA LTDA – ME- CNPJ Nº 27.361.812/0001-19**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **LAISLA FIGUEIREDO ROCHA LTDA – ME- CNPJ Nº 58.059.140/0001-15**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **MILLER & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME-CNPJ Nº 50.144.010/0001-79**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **VIDA SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA – ME- CNPJ Nº 08.387.487/0001-19**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **CAB SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME- CNPJ Nº 53.110.402/0001-05**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **LANDINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME- CNPJ Nº 49.311.570/0001-91**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **J.M. FREIRE & CIA LTDA – ME- CNPJ Nº 10.367.734/0001-67**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **CALIXTO DURADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME-CNPJ Nº 55.436.390/0001-39**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2024.

CREDENCIAMENTO nº 016/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Após análise da documentação apresentada por: **SERVIÇOS MÉDICOS DRA LANIA REINALDO LTDA – ME- CNPJ Nº 27.252.884/0001-28**, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves da Silva – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº **003/2025**. Tipo: **Menor Preço Por Lote**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GAMBIARRAS, EQUIPAMENTOS E TRIO ELÉTRICO, FISCALIZAÇÃO, ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM EM EVENTOS PÚBLICOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Data: **31/01/2025** às **09:00h** Através da plataforma do **ComprasNet**, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. **Artur Alves da Silva** – Agente de Contratação - (Pregoeiro).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 003/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GAMBIARRAS, EQUIPAMENTOS E TRIO ELÉTRICO, FISCALIZAÇÃO, ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM EM EVENTOS PÚBLICOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 31/01/2025, Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
Horário: 09:00h (Brasília)

Tempo de disputa: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Início da sessão pública: 31/01/2025 – 9:00h.

Intervalo entre lances: não poderá ser inferior a cinco segundos.

Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Valor da Contratação será aberto.

Orçamento: aberto.

AVISO

Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, por meio de Registro de Preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GAMBIARRAS, EQUIPAMENTOS E TRIO ELÉTRICO, FISCALIZAÇÃO, ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM EM EVENTOS PÚBLICOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 019/2025**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Data da sessão: 31/01/2025;

Horário: 09:00h (Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

1. DO OBJETO:

O presente pregão para Registro preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GAMBIARRAS, EQUIPAMENTOS E TRIO ELÉTRICO, FISCALIZAÇÃO, ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM EM EVENTOS PÚBLICOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1. A licitação será julgada por Menor Preço Por Lote;

1.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/21.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões serão nos termos dos art.82 e seguintes da Lei nº 14.133/21, do art. 62 e seguintes do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, bem como nos termos que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do item 9 do presente edital.

2.2 DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

2.2.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

2.2.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.2.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

2.2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.6.1 a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

2.2.6.2 a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

2.2.6.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

2.2.6.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

2.2.6.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

2.2.6.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

2.2.6.7 Comprovada a desatualização dos preços registrado decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

2.2.6.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

2.2.6.9 Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

2.2.6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

2.2.6.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.3. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

2.3.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso VI do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

2.3.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

2.3.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão Secretaria de Administração e Planejamento

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.13.2. O prazo de prestação de serviços será de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a depender da solicitação da contratante. O local da prestação dos serviços será de acordo com o local discriminado na ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, de acordo com a necessidade das demandas.

3.13.3. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3.13.4. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier e/ou produtos vencidos.

3.13.5 verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido no ANEXO I, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.13.6 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 03 ou 4.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e valor total do item;*

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

7.1.2. Consolidada do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão Secretaria de Administração e Planejamento

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.55 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão Secretaria de Administração e Planejamento

7.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Lapão, ou ainda publicações em órgão da imprensa oficial. A autenticação dos documentos por cartório digital deve atender aos art. 22 e 23 do Provimento nº 100 do CNJ sob pena de não atender ao art. 70 da Lei 14.1333/21 e conseqüentemente sua inabilitação.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão Secretaria de Administração e Planejamento

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação (pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Habilitação Jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão Secretaria de Administração e Planejamento

- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.18.1.1 **Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.18.1.1 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 8.18.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.18.1.2 O prazo citado no subitem 8.18.1.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

8.18.1.3 O benefício de que trata o subitem 8.18.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

8.18.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão Secretaria de Administração e Planejamento

8.18.2 Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI

8.18.3 Habilitação Técnica Profissional/Operacional:

8.18.3.1 Habilitação Técnica Operacional:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa em que fique demonstrado a execução de serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto;

III - Prova de registro e regularidade de situação da Empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA com jurisdição na sede do licitante;

IV - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior sendo:

- 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto;

- 01 (um) ENGENHEIRO ELÉTRICO detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto;

V - Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação;

VI - Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

VII - Declaração de instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico disponível para a execução do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

IX - Alvará sanitário emitido pelo órgão competente (vigilância sanitária, Estadual ou Municipal) que comprove que a empresa está apta a prestar os serviços de locação de sanitários químicos;

X - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.18.3.2 Habilitação Técnica Profissional:

I – Comprovação do profissional ENGENHEIRO CIVIL fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução de serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto, para quem for concorrer ao **lote 02**, para os itens 05, 06, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27;

II - Em nome do ENGENHEIRO ELÉTRICO, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução de serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, para quem for concorrer ao **lote 02**, para os itens 08, 12, 13, 15, 17, 18, 31, 32, 33, 34 e 35;

III – A qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado;

IV - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

V.I - Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, com suas respectivas anuências, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme previsto no inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções vigentes.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.9 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

10.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

10.5 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

10.8 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

10.9 O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

10.10 CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

10.10.1 De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.10.2 os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.
P1 = Valor do preço reajustado;

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações do Município de Lapão e as publicações serão dadas por meio do Diário Oficial do Município (DOM), endereço eletrônico: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br ou protocolo físico no Protocolo Municipal, localizado no centro administrativo desta Prefeitura.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro).

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão Secretaria de Administração e Planejamento

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

14.10 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.11 O encerramento da presente licitação será realizado nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

14.12 Em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, itens objeto do registro de preço, poderá ocorrer atualização dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, planilhas de composição de custos e documentos que julgar necessários a comprovação dos preços.

14.13. Os licitantes deverão observar as regras de anticorrupção e de Proteção de Dados Pessoais conforme cláusulas previstas na minuta da Ata de Registro de Preço.

15. CLÁUSULA XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

15.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 034 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

15.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

15.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

15.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

15.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

15.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

15.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.2. ANEXO I - Termo de Referência

16.3. ANEXO II – Modelo da Proposta

16.4. ANEXO III – Declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte

16.5. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lapão-BA, 15 de Janeiro de 2025.

Márcio Antônio Messias da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante:
14/01/2025	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação serviços de locação de gambiarras, equipamentos e trio elétrico, fiscalização, estruturas e organização de camarim em eventos públicos de pequeno, médio e grande porte visando atender a demanda do município de Lapão, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	"ASSISTENTE DE PALCO PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM, DESMONTAGEM, ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, AUXILIAR, CONTROLAR, ATENDER AOS PRODUTORES E AS BANDAS NO ENCAMINHAMENTO LOGÍSTICO E TÉCNICO PARA AS APRESENTAÇÕES DOS SHOWS."	DIÁ	36	R\$ 345,00	R\$ 12.420,00
02	BRIGADISTAS PROFISSIONAL CAPACITADO, DEVERÁ TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO	DIÁ	60	R\$ 267,50	R\$ 16.050,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
 Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

	PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUNIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.				
03	CARREGADORES PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AUXÍLIO NA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS CENOGRÁFICOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.	DIÁ	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
04	"COORDENADOR DE PRODUÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NO CAMPO NO PERÍODO DE PRÉ RODUÇÃO, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PÓS PRODUÇÃO. RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO GERAL DAS EQUIPES DE FORNECEDORES."	DIÁ	35	R\$ 365,00	R\$ 12.775,00
05	"SERVIÇO DE APOIO PARA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE BARRACAS, AMBULANTES, CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS AO PALCO, CONTROLE DE CARROS DE SOM E BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO DURANTE OS EVENTOS, ORGANIZAÇÃO ESPAÇOS."	H/H	15.000	R\$ 28,00	R\$ 420.000,00
06	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO EM SHOWS E EVENTOS.	HOR	1.000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
07	TÉCNICO OPERADOR DE SOM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL, CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.	DIÁ	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
Total do lote 01					R\$ 642.245,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	"BACKDROPS 3M X 2M MONTADO EM BOX TRUSS L-30 OU L-25 MEDINDO 3M DE LARGURA POR 2M DE ALTURA"	U/D	60	R\$ 685,00	R\$ 41.100,00
02	"BACKDROPS 5M X 3M MONTADO EM BOX TRUSS P-30 MEDINDO 5M DE LARGURA POR 3M DE ALTURA."	U/D	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
 Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

03	"BARRICADAS. PARA CONTENÇÃO EFETIVA DE GRANDES PÚBLICOS. ESTRUTURAS, CONSTRUÍDAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,2M DE LARGURA POR 1,2M DE ALTURA"	U/D	300	R\$ 36,10	R\$ 10.830,00
04	CADEIRAS: EM PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO, NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL, ALTURA DO ACENTO 44CM, LARGURA 52CM, COM CARGA DE PESO DE ATÉ 154KG.	U/D	5.800	R\$ 4,70	R\$ 27.260,00
05	"CAMARIM 05M X 05M: EM OCTANORM MEDINDO 5M X 5M MONTADO SOB PISO TIPO TABLADO, ACARPETADO E COBERTURA TIPO TOLDO MEDINDO 6M X 6M, COM UMA PORTA COM CHAVE, 02 LÂMPADAS, 02 TOMADAS E AR CONDICIONADO SPLITTER."	U/D	55	R\$ 2.250,00	R\$ 123.750,00
06	"CAMAROTE 12M X 05M -COM COBERTURA EM FORMATO UMA ÁGUA, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 12M DE LARGURA POR 5M DE PROFUNDIDADE E 6M DE PÉ DIREITO. REVESTIDO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA, COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS E UMA ESCADA DE ACESSO."	U/D	8	R\$ 3.950,00	R\$ 31.600,00
07	FECHAMENTO CEGO: METROS LINEARES DE FECHAMENTOS TEMPORÁRIOS TIPO TAPUMES MONTADOS COM PLACAS METÁLICAS. COM NO MÍNIMO 2M METROS DE ALTURA.	M/D	6.500	R\$ 27,00	R\$ 175.500,00
08	GAMBIARRA COM INSTALAÇÃO.	M/D	20.000	R\$ 12,50	R\$ 250.000,00
09	GRADIL. METROS LINEARES DE GRADES METÁLICAS DE FERRO GALVANIZADO COM 1,2M DE ALTURA, DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO.	U/D	2.500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
10	GROUND EM P-30. GROUND DE 10 OU 12M DE LARGURA POR 08M DE PROFUNDIDADE E 06 DE ALTURA EM ALUMÍNIO P-50 OU P-30, COM 02 PASSADAS E COM 06 PÉS E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO.	U/D	10	R\$ 1.875,00	R\$ 18.750,00
11	GROUND EM P-50. GROUND DE 14M DE	U/D	20	R\$ 2.899,50	R\$ 57.990,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

	LARGURA POR 10M DE PROFUNDIDADE E 07M DE ALTURA PRECISAMENTE EM ALUMÍNIO P-50, COM 04 PASSADAS E COM 06 PÉS E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO.				
12	"GRUPOS GERADORES DE 180 KVA. MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO."	U/D	50	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
13	"GRUPOS GERADORES DE 250 KVA. MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 250 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO."	U/D	20	R\$ 3.520,00	R\$ 70.400,00
14	HOUSE MIX COM DOIS PISOS MONTADA EM BOX TRUSS P-30, COM PRIMEIRO PISO ELEVADO A 30CM E O SEGUNDO A 3M DE ALTURA COM ESCADA TIPO MARINHEIRO, OS DOIS COM PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO EM TODA A SUA VOLTA, COM REVESTIMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS.	U/D	7	R\$ 3.510,00	R\$ 24.570,00
15	"LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COMPOSTO DE- CARROCERIA COM 24.60M DE COMPRIMENTO E 3,20 DE LARGURA, 4,60 DE ALTURA NORMAL, E 6,00M COM COBERTURA, 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA, UMA SALA VIP; CAVALO MECÂNICO TRUCADO; CAMARIM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E BANHEIRO; TELEVISÃO; MICROONDAS E DVD; DUAS PORTAS DE ACESSO, UM BANHEIRO PARA CONVIDADOS; ILUMINAÇÃO DA CARROCERIA EM REFLETORES; 35M² DE PALCO FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA; EQUIPAMENTOS: CARRO COM: 01 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 40 CANAIS E 16 MANDADAS; 02 QUADRAS COMPRESSORES; 02 EQUALIZADORES, 31 BANDS; 02 PROCESSADORES DE SOM TRÊS VIAS; 02 PROCESSADORES DE EFEITO; 04 MONITORES ATIVOS; 06 MONITORES ATIVOS PARA VOZ; 02 NOISE GATES; 02 SISTEMA PARA GUITARRA; 01 SISTEMA PARA	U/D	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
 Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

	CONTRABAIXO; 01 SISTEMA PARA TECLADO; 15 HEARDFONES; 08 DIREX BOX; MONITOR PARA PERCUSSÃO INDIVIDUAL. PA\047S FRENTE E FUNDO TRÊS VIAS COM: 108 UNIDADES LOW FREQUENCY CROSSOVER DUAS VIAS; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID FREQUENCY TITÂNIO. PA\047S LATERAIS TRÊS VIAS COM 80 UNIDADES LOW FREQUENCY; 64 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 48 UNIDADES MID/LOW FREQUENCY; 02 MICROFONES PARA SURDO; 01 MICROFONES SEM FIO; 15 MICROFONES 58 OU SIMILAR; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA. AMPLIFICAÇÃO COM 25 POTÊNCIAS DE 5.000 WATTS RMS; 12 POTÊNCIAS DE 3.000 WATTS RMS; 10 POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS RMS; BATERIA ACÚSTICA TRIGADA COM LOW FREQUENCY E MEMÓRIA ELETRÔNICA; 18 VM 3000 MID/LOW; 12 SL 1200 MID; INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM."				
16	MESAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO BRANCA, FORMATO RETAGULAR, COMPRIMENTO 71CM, LARGURA 74,5 CM ALTURA 72CM.	U/D	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
17	PAINEL DE LED INDOOR: TELA MEDINDO 04M X 03M COM RESOLUÇÃO INFERIOR A 5MM E COM TODO O SISTEMA E EQUIPE DE OPERAÇÃO.	U/D	20	R\$ 4.400,00	R\$ 88.000,00
18	PAINEL DE LED OUTDOOR: TELA MEDINDO 06M X 04M COM RESOLUÇÃO INFERIOR A 5MM E COM TODO O SISTEMA E EQUIPE DE OPERAÇÃO.	U/D	16	R\$ 7.319,50	R\$ 117.112,00
19	"PALCO 04M X 04M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO UMA ÁGUA, MEDINDO 04M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE E 3M DE ALTURA. PISO COM 0,6M DE ALTURA, MONTADO COM PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS E COM UMA ESCADA E UMA RAMPA DE ACESSO."	U/D	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
20	"PALCO 06M X 04M-PALCO COM COBERTURA EM FORMATO UMA ÁGUA, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 06M DE LARGURA POR	U/D	20	R\$ 2.619,50	R\$ 52.390,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

	04M DE PROFUNDIDADE. PISO MEDINDO 06M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE E 01M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO MONTADO COM PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS, COM UMA ESCADA E UMA RAMPA DE ACESSO."				
21	"PALCO 08M X 06M-PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 06 DE PROFUNDIDADE E PÉ DIREITO. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, COM 08M DE LARGURA POR 06M DE PROFUNDIDADE E 1,2M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM GUARDA CORPO."	U/D	5	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00
22	PALCO 12M X 08M COM TEXTEIRAS PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO PRECISAMENTE EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 12M DE LARGURA POR 10 DE PROFUNDIDADE E PÉ DIREITO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30. COM TRÊS ESPAÇOS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS UM NA HORIZONTAL MEDINDO 12M DE LARGURA POR 1M E DOIS NAS LATERAIS COM 8M DE ALTURA POR 1M MONTADOS EM BOX TRUSS E ACOPLADOS A COBERTURA. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA E DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM GUARDA CORPO.	U/D	9	R\$ 7.800,00	R\$ 70.200,00
23	"PALCO 14M X 12M:-PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50, MEDINDO 14 M DE LARGURA POR 12 DE PROFUNDIDADE E 9M DE PÉ DIREITO. REVESTIDO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E	U/D	3	R\$ 8.900,00	R\$ 26.700,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM GUARDA CORPO."				
24	PALCO DUPLO 2X 16X14 COM ÁREA DE SERVIÇO CENTRAL. PALCO DUPLO MONTADO EM BOX TRUSS COM PISO INTEIRO, ÁREA TÉCNICA CENTRAL E COBERTURAS UNIFICADAS. DA COBERTURA: TRÊS COBERTURAS UNIFICADAS, EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADAS EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50 OU P-70, DUAS COM ESTRUTURAS EM BOX PARA SUSTENTAÇÃO DOS 04 P.A.S. PISO: MEDINDO 32M DE LARGURA E 14M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO COM 02M DE LARGURA CADA, COM GUARDA CORPO PARA AS DUAS LATERAIS E TODA A EXTENSÃO DO FUNDO, REVESTINDO TODA A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO PISO, CHAPEADO COM PLACAS DE MADEIRA E ACARPETADO.	U/D	5	R\$ 20.500,00	R\$ 102.500,00
25	PORTAL 06M X 03M PÓRTICO DE ENTRADA, EM BOX TRUSS P-30 COM UM ESPAÇO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 06M X 01M NA HORIZONTAL.	U/D	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
26	"PORTAL 08M X 06M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 1,5M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 1,5 DE LARGURA POR 05M DE ALTURA NA VERTICAL"	U/D	24	R\$ 2.325,00	R\$ 55.800,00
27	"PORTAL 10M X 06M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 10M DE LARGURA POR 1,5M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 1,5 DE LARGURA POR 05M DE ALTURA NA VERTICAL"	U/D	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
28	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS	U/D	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

	VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,2M PARA USOS DIVERSOS.				
29	SANITÁRIOS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE APROPRIADO DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DIÁRIA (DEMANDA ATÉ DE 200 UNIDADES POR DIA.).	U/D	1.000	R\$ 234,50	R\$ 234.500,00
30	SANITÁRIOS QUÍMICOS - PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS INDIVIDUAL COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE APROPRIADO DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DIÁRIA.	U/D	24	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00
31	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA 24 PAR LED RGBW. 01 MÓDULO DISJUNTOR DE 12 CANAIS, MESA DMX 512, 12 REFLETORES DE LED OUTDOOR.	U/D	24	R\$ 1.335,00	R\$ 32.040,00
32	"SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 02: 24 MOVING HEADS 5R OU SIMILAR, 24 PAR LEDS RGBW, 24 PAR 64 FOCO 05, 10 ELIPSOIDAIAS, 06 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 08 STROBOS ATÔMIC LED, 01MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COMPLETO E 02 CANHÕES SEGUIDORES."	U/D	8	R\$ 8.400,00	R\$ 67.200,00
33	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 03: 16 MOVING HEADS, 16 PAR LEDS RGBW, 18 PAR 64 FOCO 05, 08 ELIPSOIDAIAS, 04MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 04 STROBOS ATÔMIC 3000, MESA DIGITAL 2048 CANAIS, GRID DE 10X8, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, GRID 10X08 MAIM POWER COMPLETO.	U/D	10	R\$ 6.870,00	R\$ 68.700,00
34	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 04: 06 MOVING HEADS, 06 PAR LEDS RGBW, 06 PAR 32 FOCO 05, 02 ELIPSOIDAIAS, 02 MINI BRUTS DE 04 LÂMPADAS, 02 STROBOS ATÔMIC 3000, MESA DIGITAL DE 512 CANAIS, MAIM POWER COMPLETO.	U/D	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
35	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL TIPO 01: 32 MOVING HEADS 5R OU SIMILAR, 24 PAR LEDS RGBW, 24 PAR 64 FOCO 05, 12 ELIPSOIDAIAS, 08 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 10 STROBOS ATÔMIC LED,	U/D	12	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

	01 MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COM 03 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 03 MÓDULOS DISJUNTORES DE 12 CANAIS, 02 SPLINTTER QUÁDRUPLOS, 02 CANHÕES SEGUIDORES.				
36	"SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM: 08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY ATIVAS OU PASSIVAS DE 3 VIAS. 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. 01 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS. SIDE FILL L R, RETORNOS DE BATERIA E PERCUSSÃO; 04 SPOTS INDIVIDUAIS, AMPLIFICADOR PARA GUITARRAS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, MICROFONES DINÂMICOS, MICROFONES CONDENSADORES; 01 MICROFONE SEM FIO UHF. CONJUNTO DE FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA."	U/D	24	R\$ 3.760,00	R\$ 90.240,00
37	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL L E R COM 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY DE 3 VIAS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. 02 CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES DIGITAIS DE SISTEMA. SIDE FILL L R, COM 04 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18" CADA E 04 CAIXAS DE 3 VIAS, 02 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18" PARA RETORNOS DE BATERIA E PERCUSSÃO; 8 SPOTS INDIVIDUAIS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, FENDER OU MARSHALL; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADOS, 44 MICROFONES DINÂMICOS; 26 MICROFONES CONDENSADORES; 02 MICROFONES SEM FIO UHF. CONJUNTO DE FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, 4 CONJUNTOS DE MULTIPINOS COM 12 VIAS PARA CONEXÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO; 01 MULT CABO DE 64 VIAS COM 60	U/D	10	R\$ 11.600,00	R\$ 116.000,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

	METROS.				
38	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES EXTERNAS COM 08 CAIXAS ATIVAS DE 500 W RMS, 04 CAIXAS ATIVAS DE SUB, 02 CAIXAS DE ATIVAS DE 500 V COM TRIPÉS PARA RETORNO, 01 MESA COM 24 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK.	U/D	30	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
39	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES INTERNAS COM 04 CAIXAS ATIVAS DE 500 W RMS, 04 CAIXAS ATIVAS DE SUB, 02 CAIXAS ATIVAS DE 500V COM TRIPÉS PARA RETORNO, 01 MESA COM 16 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK.	U/D	30	R\$ 1.860,00	R\$ 55.800,00
40	"SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL TIPO LCR COM - 04 TORRES PRA DELAY E 04 CONSOLES DIGITAIS DE PRIMEIRA LINHA. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM 48 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY ATIVAS OU PASSIVAS DE 3 VIAS, SENDO 04 COLUNAS COM 12 LINES. 48 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. COM 04 COLUNAS DE DELEY, CADA UMA COM 08 CAIXAS DE ALTAS E 08 CAIXAS DE SUB. SIDES E MONITORES: 08 KF 850; 08 SUB LSV 218-A ATTACK; 04 SB 850; 12 EAW SM400, SIDES E MONITORES: STUDIO R LINHA HEAVY DUTY; STUDIO R LINHA X; ATTACK PRO POWER 1402; ATTACK PRO POWER 3602; ATTACK PRO POWER 6002. CONSOLES PA E MONITOR: 02 YAMAHA PM5D RH; 02 DIGIDESIGN VENUE MIX RACK GERENCIADORES DE SISTEMAS: 02 DBX DRIVE RACK 4800; 02 DBX DRIVE RACK 260 SIDE MICROFONES: 02 AKG D112; 08 AKG C1000; 02 SHURE BETA 52A; 04 SENNHEISER MD421; 12 SENNHEISER E 602; 12 SENNHEISER E 604; 02 SENNHEISER E 100UHF G2; 24 SHURE SM58; 06 SHURE SM58 BETA; 04 SHURE SM58 BETA VHF; 24 SHURE SM57; 06 SHURE SM81 BACKLINE: 02 AMPLIFICADOR FENDER TWIN ; 02	U/D	9	R\$ 35.000,00	R\$ 315.000,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

	AMPLIFICADOR MARSHALL JCM900; 01 AMPLIFICADORES GALLIEN KRUEGER 400; 02 SISTEMA PARA BAIXO (COMPLETO); 02 BATERIA COMPLETAS; 30 DIRECT BOX; 08 DIRECT BOX ATIVOS; 45 PEDESTAIS GIRAFÁ TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE GARRAS CLAMP LP; 08 SISTEMA FRONT-FILL; 02 COMUNICADOR PA/PALCO (INTERCOM) COMPATÍVEL COM O ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO, CONFORME ATESTADO NA VISITA TÉCNICA."				
41	STAND 04M X 04M: EM OCTANORM MEDINDO 5M X 5M MONTADO SOB PISO TIPO TABLADO, ACARPETADO E COBERTURA TIPO TOLDO MEDINDO 5M X 5M, COM UMA PORTA COM CHAVE, 02 LÂMPADAS, 02 TOMADAS E AR CONDICIONADO SPLITTER.	U/D	40	R\$ 1.900,00	R\$ 76.000,00
42	"TABLADO. PALCO PARA LOCAIS INTERNOS, MONTADO SEM COBERTURA E MEDINDO 4M DE LARGURA E 03M DE PROFUNDIDADE COM 60 CM DE ALTURA. ACARPETADO, COM DUAS ESCADAS NAS LATERAIS E RAMPA DE ACESSO."	U/D	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
43	"TABLADO. PALCO PARA LOCAIS INTERNOS, MONTADO SEM COBERTURA E MEDINDO 8M DE LARGURA E 05M DE PROFUNDIDADE COM 60 CM DE ALTURA. ACARPETADO, COM DUAS ESCADAS NAS LATERAIS E RAMPA DE ACESSO."	U/D	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
44	TENDA 10M X 10M MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 10M DE LARGURA POR 10 DE PROFUNDIDADE E 05M DE PÉ DIREITO.	U/D	24	R\$ 1.589,70	R\$ 38.152,80
45	TENDA 15M X 10M MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 10M DE LARGURA POR 15 DE PROFUNDIDADE E 05M DE PÉ DIREITO.	U/D	10	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00
46	TENDA/GALPÃO DUAS ÁGUAS MEDINDO 60M X 20M: MEDINDO 60 M DE COMPRIMENTO E 20M DE LARGURA E 06M DE PÉ DIREITO. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS. TODA A ESTRUTURA DEVE SER CONTRAVENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X, E	U/D	10	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	ESTEADOS AO SOLO POR PONTEIRAS LONGAS DO TIPO ESTACA ASA, CABOS DE AÇO E ESTICADORES.				
47	TESTEIRA EM LED P06 OUTDOOR COM PLACAS MEDINDO 2X1.	U/D	176	R\$ 304,50	R\$ 53.592,00
48	"TOLDO 04M X 04M. TENDA ABERTA, MEDINDO 04M DE FRENTE POR 04M DE PROFUNDIDADE, COM ATÉ 2,2M ALTURA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO TENSIONADA OU PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS"	U/D	600	R\$ 230,00	R\$ 138.000,00
49	TOLDO 05M X 05M. TENDA ABERTA, MEDINDO 05M DE FRENTE POR 05M DE PROFUNDIDADE, COM ATÉ 2,5M ALTURA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS.	U/D	150	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
50	TOLDO 10M X 10M. TENDA ABERTA, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE, COM ATÉ 3M ALTURA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS.	U/D	36	R\$ 2.050,00	R\$ 73.800,00
Total do lote 02					R\$ 4.068.796,80

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM TIPO 1 - 1 MESA MEDINDO 2M X 0,8M ACOMPANHADA 1 SOFÁ ESTOFADO DE 3 LUGARES, 2 POLTRONAS 1 ESPELHOS 1,8 M X 0,8 M, 2 PUFFS ACOLCHOADOS DE 80 CM X 80 CM, 1 ARARA DE METAL, 1 APARADOR, 1 MESA DE CENTRO, 1 TOALHA TIPO BIFÊ; 1 FRIGOBAR; 2 VASOS COM PLANTAS NATURAIS, 01 TAPETES; 01 LIXEIRAS; 01 MICROONDAS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA O ESPAÇO.	K/D	32	R\$ 2.250,00	R\$ 72.000,00
02	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM TIPO II. 1 MESAS TIPO BIFÊ. 10 CADEIRAS, 01 ESPELHO, 1 SOFÁ ESTOFADOS DE 03	K/D	32	R\$ 1.650,00	R\$ 52.800,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

LUGARES CADA; 01 TOALHA TIPO BIFÊ; 01 FRIGOBAR; 01 LIXEIRA, 01 CAIXA TERMICA.			
Total do lote 03			R\$ 124.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.835.841,80

1.2. Descrições:

1.2.1. Item 05 do lote I (SERVIÇO DE APOIO):

1.2.1.1. Estes profissionais deverão estar aptos a desempenhar as seguintes funções:

- a) Controle e fiscalização de barracas: Monitorar a conformidade das barracas com as normas estabelecidas pelo evento, verificar licenças e autorizações, assegurar a organização do espaço e prevenir conflitos entre comerciantes;
- b) Fiscalização de ambulantes: Identificar e monitorar vendedores ambulantes, assegurar que estejam operando em áreas designadas e com as devidas autorizações;
- c) Controle de acesso: Gerenciar entradas e saídas de pessoas em áreas restritas, verificar credenciais e pulseiras de acesso, manter a segurança e organização dos fluxos de público;
- d) Controle de veículos: Direcionar e organizar o tráfego de veículos nas áreas do evento, gerenciar estacionamentos, controlar o acesso de veículos autorizados às áreas restritas;
- e) Controle de acesso ao palco: Verificar credenciais de artistas, equipe técnica e pessoal autorizado, manter a segurança da área do palco e backstage;
- f) Controle de carros de som: Monitorar e regular a circulação e operação de carros de som conforme as normas do evento;
- g) Fiscalização de bebidas em vasilhames de vidro: Impedir a entrada e circulação de bebidas em recipientes de vidro nas áreas do evento, orientar o público sobre esta restrição;
- h) Organização de espaços: Manter a ordem e limpeza das áreas do evento, orientar o público, prevenir e resolver conflitos, auxiliar na logística geral do evento.

1.2.1.2. Os profissionais deverão:

- a) Estar devidamente uniformizados e identificados;
- b) Receber treinamento específico sobre as normas do evento, procedimentos de segurança e atendimento ao público;
- c) Estar equipados com rádios comunicadores ou dispositivos similares para coordenação eficiente;
- d) Trabalhar em turnos organizados, garantindo cobertura contínua durante todo o período do evento;
- e) Ter conhecimento básico sobre primeiros socorros e procedimentos de emergência;
- f) Estar familiarizados com o mapa do evento e localizações importantes (saídas de emergência, postos médicos, etc.);

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

g) Demonstrar cordialidade e profissionalismo no trato com o público e demais equipes do evento.

1.2.1.3. A empresa contratada deverá:

- a) Fornecer supervisores para cada grupo de profissionais, assegurando coordenação eficiente;
- b) Garantir a substituição imediata de profissionais em caso de falta ou incapacidade;
- c) Manter registro detalhado das atividades e ocorrências de cada turno;
- d) Realizar briefings diários com a equipe para alinhamento de informações e procedimentos;
- e) Colaborar com as autoridades locais (polícia, bombeiros, etc.) conforme necessário.

1.2.2. **Item 07 do lote II (FECHAMENTO CEGO):**

1.2.2.1. Características estruturais:

- a) Material: Placas metálicas galvanizadas ou chapas de zinco;
- b) Altura: Mínimo de 2 metros;
- c) Comprimento de cada módulo: Preferencialmente 2 metros;
- d) Estrutura de sustentação: Perfis metálicos galvanizados.

1.2.2.2. Design e funcionalidade:

- a) Superfície lisa e uniforme, sem frestas ou aberturas;
- b) Sistema de encaixe rápido entre placas para montagem eficiente;
- c) Travamento seguro entre módulos para evitar deslocamentos;
- d) Pintura anti-corrosiva na cor padrão do evento (se especificado).

1.2.2.3. Capacidade e resistência:

- a) Resistência a impactos e tentativas de escalada;
- b) Estabilidade em diferentes condições climáticas, incluindo ventos fortes;
- c) Impermeabilidade visual total.

1.2.2.4. Instalação e montagem:

- a) Equipe técnica qualificada e uniformizada;
- b) Alinhamento preciso e nivelamento adequado, mesmo em terrenos irregulares;
- c) Sistema de fixação ao solo através de mão-francesa ou estacas, conforme o terreno.

1.2.2.5. Segurança:

- a) Ausência de pontas, arestas cortantes ou elementos que possam causar ferimentos;
- b) Estabilidade garantida para evitar quedas ou desabamentos;
- c) Aterramento elétrico quando houver instalações elétricas próximas.

1.2.2.6. Manutenção durante o evento:

- a) Equipe de plantão para atendimento rápido;
- b) Inspeções diárias para verificar estabilidade e segurança;
- c) Substituição imediata de placas danificadas ou instáveis;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

d) Limpeza regular para manter a aparência ao longo do evento.

1.2.2.7. Flexibilidade e adaptabilidade:

- a) Capacidade de criar diferentes configurações (linhas retas, ângulos, cercamentos);
- b) Adaptação rápida para mudanças de layout durante o evento;
- c) Possibilidade de integração com portões de acesso e saídas de emergência.

1.2.2.8. Acessórios e complementos:

- a) Portões de acesso com largura mínima de 1,2 metros, integráveis ao sistema;
- b) Suportes para iluminação de segurança, quando necessário;
- c) Sistema para fixação de comunicação visual ou publicidade, se solicitado.

1.2.2.9. Documentação:

- a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem;
- b) Laudo técnico de estabilidade e segurança.

1.2.2.10. Desmontagem e pós-evento:

- a) Remoção completa, incluindo todos os elementos de fixação;
- b) Restauração da área utilizada, sem deixar marcas ou danos no solo.

1.2.2.11. Sustentabilidade:

- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou de baixo impacto ambiental;
- b) Processo de limpeza que não prejudique o meio ambiente.

1.2.2.12. Personalização:

- a) Possibilidade de aplicação de elementos visuais do evento, como adesivos ou pinturas temporárias (quando solicitado).

1.2.2.13. Logística:

- a) Transporte adequado para evitar danos às placas durante o deslocamento;
- b) Armazenamento organizado no local do evento para facilitar montagem e desmontagem.

1.2.3. **Item 09 do lote II (GRADIL):**

1.2.3.1. Características estruturais:

- a) Material: Ferro galvanizado de alta resistência;
- b) Altura: 1,2 metros;
- c) Comprimento de cada módulo: Preferencialmente 2 metros;
- d) Acabamento: Galvanização a fogo para maior durabilidade e resistência à corrosão.

1.2.3.2. Design e funcionalidade:

- a) Estrutura tubular com barras verticais e horizontais;
- b) Espaçamento entre barras verticais: Máximo de 10 cm para segurança;
- c) Pés de sustentação removíveis e ajustáveis para diferentes tipos de terreno;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- d) Sistema de encaixe rápido entre módulos para fácil montagem e desmontagem.
- 1.2.3.3. Capacidade e resistência:
- a) Suportar pressão de multidões em eventos de grande porte;
 - b) Resistência a impactos e tentativas de escalada;
 - c) Estabilidade em diferentes condições climáticas, incluindo ventos fortes.
- 1.2.3.4. Instalação e montagem:
- a) Equipe técnica qualificada e uniformizada;
 - b) Alinhamento preciso e nivelamento adequado, mesmo em terrenos irregulares;
 - c) Fixação segura entre módulos e ao solo quando necessário.
- 1.2.3.5. Segurança:
- a) Ausência de pontas, arestas cortantes ou elementos que possam causar ferimentos;
 - b) Tratamento anticorrosivo para evitar oxidação e danos estruturais;
 - c) Sinalização reflexiva em pontos estratégicos para visibilidade noturna (quando necessário).
- 1.2.3.6. Manutenção durante o evento:
- a) Equipe de plantão para atendimento rápido;
 - b) Inspeções regulares para verificar estabilidade e segurança;
 - c) Substituição imediata de módulos danificados ou instáveis;
 - d) Limpeza e manutenção da aparência ao longo do evento.
- 1.2.3.7. Flexibilidade e adaptabilidade:
- a) Capacidade de criar diferentes configurações (linhas retas, curvas, cercamentos);
 - b) Adaptação rápida para mudanças de layout durante o evento;
 - c) Possibilidade de integração com outros elementos de segurança (como lonas ou telas).
- 1.2.3.8. Acessórios e complementos:
- a) Portões de acesso com largura mínima de 1,2 metros, integráveis ao sistema;
 - b) Placas de sinalização acoplável aos gradis;
 - c) Braçadeiras e presilhas para fixação de lonas ou faixas, quando necessário.
- 1.2.3.9. Documentação:
- a) Laudo técnico de capacidade de carga e resistência;
 - b) Certificado de conformidade com normas de segurança aplicáveis.
- 1.2.3.10. Desmontagem e pós-evento:
- a) Remoção completa, incluindo todos os elementos de fixação;
 - b) Inspeção e limpeza de cada módulo após o uso;
 - c) Armazenamento e transporte adequados para preservar a integridade do material.
- 1.2.3.11. Sustentabilidade:
- a) Utilização de materiais recicláveis e/ou de baixo impacto ambiental;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

b) Processo de limpeza que não prejudique o meio ambiente.

1.2.3.12. Personalização:

a) Possibilidade de aplicação de elementos visuais do evento, como banners ou adesivos (quando solicitado).

1.2.4. **Item 12 do lote II (GRUPOS GERADORES DE 180 KVA):**

1.2.4.1. Características técnicas:

- a) Potência: 180 KVA (mínimo);
- b) Tensão: 380/220 Volts;
- c) Frequência: 60 Hz;
- d) Fator de potência: 0,8;
- e) Tipo: Trifásico;
- f) Combustível: Diesel;
- g) Regulador de tensão e frequência: Eletrônico;
- h) Nível de ruído: Máximo de 85 dB(A) @ 1,5m.

1.2.4.2. Características físicas:

- a) Tipo: Móvel, montado sobre carreta ou skid;
- b) Carenagem: Silenciada, com tratamento acústico;
- c) Dimensões máximas (C x L x A): 4m x 2m x 2,5m;
- d) Peso máximo: 3500 kg.

1.2.4.3. Sistema de controle e proteção:

- a) Painel de controle digital com indicadores de tensão, corrente, frequência, potência, horas de funcionamento;
- b) Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sub/sobretensão, sub/sobrefrequência;
- c) Sistema de partida e parada automática;
- d) Chave de transferência automática (quando aplicável).

1.2.4.4. Acessórios e complementos:

- a) Tanque de combustível com autonomia mínima de 8 horas em carga total;
- b) Bacia de contenção para prevenção de vazamentos de combustível e óleo;
- c) Silenciador e escape com proteção térmica;
- d) Baterias e carregador de baterias.

1.2.4.5. Instalação e operação:

- a) Equipe técnica qualificada e uniformizada, incluindo operador por turno;
- b) Cabeamento elétrico suficiente para conexão ao quadro de distribuição (mínimo 50 metros por gerador);





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão Secretaria de Administração e Planejamento

c) Aterramento conforme normas técnicas vigentes.

1.2.4.6. Manutenção durante o evento:

- a) Monitoramento contínuo durante a operação;
- b) Abastecimento regular de combustível sem interrupção do fornecimento de energia;
- c) Manutenção preventiva diária;
- d) Equipe de plantão 24 horas para atendimento a emergências.

1.2.4.7. Segurança:

- a) Extintores de incêndio apropriados junto a cada gerador;
- b) Isolamento da área com grade de proteção e sinalização de segurança;
- c) Proteção contra descargas atmosféricas;
- d) Kit de contenção de vazamentos de óleo e combustível.

1.2.4.8. Documentação:

- a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de instalação e operação;
- b) Laudo de teste de carga;
- c) Certificado de calibração dos instrumentos de medição;
- d) Licença ambiental para operação (se exigido pela legislação local).

1.2.4.9. Sustentabilidade:

- a) Utilização de combustível com baixo teor de enxofre;
- b) Sistema de filtragem de emissões para redução de poluentes;
- c) Procedimentos para descarte adequado de resíduos (óleo, filtros, etc.).

1.2.4.10. Redundância e confiabilidade:

- a) Plano de contingência para falhas, incluindo gerador reserva se necessário;
- b) Tempo máximo de resposta para substituição em caso de falha: 30 minutos.

1.2.4.11. Desmobilização:

- a) Remoção completa de todos os equipamentos e materiais utilizados;
- b) Limpeza e restauração da área utilizada;
- c) Descarte apropriado de resíduos gerados durante a operação.

1.2.4.12. Relatórios:

- a) Fornecimento de relatório diário de operação, incluindo consumo de combustível, horas de funcionamento e eventuais ocorrências.

1.2.5. **Item 29 do lote II (SANITÁRIOS QUÍMICOS):**

1.2.5.1. Características físicas:

- a) Dimensões mínimas: 1,10m de largura x 1,20m de profundidade x 2,30m de altura;
- b) Material: Polietileno de alta densidade ou material similar resistente e lavável;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- c) Peso máximo: 100 kg (vazio);
- d) Cor: Preferencialmente em tons claros para melhor visualização noturna.
- 1.2.5.2. Componentes internos:
- a) Vaso sanitário com assento;
- b) Mictório (nos modelos masculinos);
- c) Suporte para papel higiênico;
- d) Identificação "Masculino" e "Feminino";
- e) Pontos de ventilação;
- f) Piso antiderrapante;
- g) Dispositivo de trinco interno com identificação "livre/ocupado".
- 1.2.5.3. Sistema de dejetos:
- a) Tanque de contenção com capacidade mínima de 220 litros;
- b) Sistema de descarga ou válvula de descarga;
- c) Produto químico biodegradável, bactericida e desodorizante.
- 1.2.5.4. Acessibilidade:
- a) 5% do total de unidades devem ser adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme norma ABNT NBR 9050;
- b) Rampa de acesso e barras de apoio nas unidades adaptadas;
- c) Espaço interno que permita a manobra de cadeira de rodas.
- 1.2.5.5. Instalação e logística:
- a) Entrega e posicionamento conforme layout pré-aprovado pela organização do evento;
- b) Nivelamento adequado em superfícies irregulares.
- 1.2.5.6. Manutenção e higienização:
- a) Limpeza completa, no mínimo, duas vezes ao dia ou conforme demanda;
- b) Reabastecimento de materiais (papel higiênico, desodorizante, álcool em gel);
- c) Sucção dos dejetos com caminhão adequado;
- d) Desinfecção com produtos biodegradáveis após cada limpeza;
- e) Equipe de manutenção disponível durante todo o evento.
- 1.2.5.7. Segurança e conforto:
- a) Piso antiderrapante;
- b) Identificação clara de "Masculino" e "Feminino";
- c) Iluminação interna (para uso noturno);
- d) Travas de segurança internas;
- e) Exaustores ou sistema de ventilação eficiente.
- 1.2.5.8. Sustentabilidade:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- a) Utilização de produtos químicos biodegradáveis;
 - b) Procedimentos de descarte de resíduos em conformidade com legislação ambiental;
 - c) Utilização de papel higiênico reciclado.
- 1.2.5.9. Sinalização e organização:
- a) Placas indicativas da localização dos sanitários no evento;
 - b) Organização de filas, se necessário, com gradis ou fitas demarcatórias.
- 1.2.5.10. Equipe de apoio:
- a) Funcionários uniformizados e identificados para orientação e controle de acesso;
 - b) Equipe treinada para lidar com situações de emergência.
- 1.2.5.11. Documentação:
- a) Licenças sanitárias e ambientais necessárias;
 - b) Comprovação de descarte adequado dos resíduos;
 - c) Relatório diário de manutenção e ocorrências.
- 1.2.5.12. Desmobilização:
- a) Remoção completa das unidades após o evento;
 - b) Limpeza e desinfecção da área utilizada.
- 1.2.5.13. Flexibilidade:
- a) Capacidade de redistribuir ou adicionar unidades conforme a demanda durante o evento.
- 1.2.5.14. Plano de contingência:
- a) Unidades reservas para substituição imediata em caso de danos ou problemas;
 - b) Procedimentos definidos para lidar com vandalismo ou mau uso.
- 1.2.5.15. Equipamentos de Higienização:
- a) Utilizar motobomba ou caminhão limpa-fossa com capacidade adequada ao volume de dejetos.
- 1.2.5.16. Procedimento de Higienização:
- a) Sucção completa dos dejetos da caixa coletora;
 - b) Lavagem interna com água pressurizada;
 - c) Aplicação de desinfetante de amplo espectro em todas as superfícies internas;
 - d) Reposição de produtos químicos na caixa de dejetos para controle de odores.
- 1.2.5.17. Descarte de Resíduos:
- a) Realizar o descarte dos dejetos em local autorizado pelos órgãos ambientais competentes;
 - b) Manter documentação comprobatória do descarte adequado.
- 1.2.5.18. Controle de Odores:
- a) Implementar sistema eficaz de controle de odores em cada unidade;
 - b) Realizar verificações periódicas para assegurar a eficácia do controle de odores.
- 1.2.5.19. Manutenção:





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- a) Realizar inspeção diária de todos os componentes (porta, trinco, assento sanitário, etc.);
- b) Efetuar reparos imediatos ou substituição da unidade em caso de danos.

1.2.6. Item 48 do lote II (TOLDO 04M X 04M):

1.2.6.1. Características estruturais:

- a) Dimensões: 4 metros de frente por 4 metros de profundidade;
- b) Altura: Até 2,2 metros;
- c) Estrutura: Metálica galvanizada, resistente à oxidação;
- d) Modelo: Tenda aberta, tipo pirâmide ou tensionada;
- e) Pé direito central: Mínimo de 3 metros.

1.2.6.2. Material de cobertura:

- a) Lona: Anti-chamas, anti-mofo e com proteção UV;
- b) Cor: Preferencialmente branca;
- c) Impermeabilidade: 100% à prova d'água;
- d) Fechamentos laterais: Disponibilidade de instalação em pelo menos dois lados, quando necessário.

1.2.6.3. Capacidade de carga:

- a) Resistência a ventos de até 80 km/h;
- b) Suporte para iluminação de até 30 kg por toldo.

1.2.6.4. Instalação e montagem:

- a) Equipe técnica qualificada e uniformizada;
- b) Nivelamento adequado, mesmo em terrenos irregulares;
- c) Sistema de fixação seguro, com estacas e/ou contrapesos.

1.2.6.5. Segurança:

- a) Laudo técnico de estabilidade e segurança;
- b) Aterramento elétrico quando houver instalações elétricas;
- c) Extintores de incêndio conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- d) Sinalização de segurança, incluindo saídas de emergência quando aplicável.

1.2.6.6. Manutenção durante o evento:

- a) Equipe de plantão para atendimento 24 horas;
- b) Inspeções diárias de estabilidade e segurança;
- c) Limpeza regular da lona e estrutura;
- d) Substituição imediata em caso de danos ou problemas estruturais.

1.2.6.7. Flexibilidade e adaptabilidade:

- a) Possibilidade de agrupamento para formar áreas maiores;
- b) Adaptação para diferentes usos (praça de alimentação, área de exposição, etc.);





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

c) Capacidade de reposicionamento rápido conforme necessidades do evento.

1.2.6.8. Acessórios e complementos:

- a) Calhas para escoamento de água entre toldos agrupados;
- b) Iluminação interna (quando solicitado);
- c) Forro interno decorativo (opcional).

1.2.6.9. Documentação:

- a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem;
- b) Certificado de inflamabilidade da lona.

1.2.6.10. Desmontagem e pós-evento:

- a) Remoção completa, incluindo todos os elementos de fixação;
- b) Restauração da área utilizada, sem deixar marcas ou danos.

1.2.6.11. Sustentabilidade:

- a) Preferência por materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- b) Procedimentos de limpeza ecologicamente responsáveis.

1.2.6.12. Personalização:

- a) Possibilidade de aplicação de logos ou comunicação visual do evento (quando solicitado).

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da Contratação:

O prazo de execução deverá ser a contar da assinatura da ata de registro de preço, e o prazo de vigência de registro de preço será de 01 ano, podendo haver prorrogação de vigência, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, ou seja, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

2. DOS LOTES:

Na presente contratação haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

A divisão em lotes justifica-se, considerando que empresas especializadas podem oferecer serviços de melhor qualidade. Ademais, contratos por lotes facilitam a fiscalização e o controle dos serviços prestados.

No entanto, essa separação por lote é justificada por diversos fatores que visam garantir a eficiência, a transparência e a adequação dos serviços prestados, uma vez que, permite que cada categoria de serviço seja tratada por fornecedores que se destacam em suas respectivas áreas, assegurando um





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

atendimento de qualidade e garantindo que cada serviço receba a atenção necessária, de acordo com sua importância e complexidade.

Eventos de diferentes portes têm necessidades distintas. A separação dos lotes possibilita que a contratação de serviços seja feita de acordo com as especificidades de cada evento, garantindo que todos os requisitos sejam atendidos de forma adequada.

No lote 01, proporciona maior flexibilidade de serviços, facilitando o planejamento logístico, permitindo uma coordenação mais eficiente, sem comprometer a qualidade ou a segurança. Além disso, no lote 02, envolvem uma gama de atividades complexas que requerem profissionais especializados em infraestrutura e parte elétrica, atendendo todas as normas de segurança específicas, além de independência dos itens agrupados para o resultado final. Já no lote 03, é um serviço mais simples e específico, que envolve a locação de mobiliário e organização de camarim, ou seja, a parte ornamental. Observa-se que na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote, a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para definir os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Noutro prumo, convém ponderar que a aglutinação apenas será indevida quando prejudicar injustificadamente a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos, o que não se aplica ao caso concreto, uma vez que, a competitividade é preservada e a eficiência do serviço é mais garantido. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita.

No caso in locu, a reunião das pretensões contratuais, pelo ganho em economia de escala e principalmente pela vantagem do gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica, como bem defende o doutrinador Ronny Charles Lopes de Torres em sua obra Leis de Licitações Públicas comentadas - 2019.

Vale ressaltar que adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio irregular. O órgão licitante deve como medida de gestão, analisar a sua capacidade, suas necessidades administrativas e suas condições operacionais, para avaliar e decidir motivadamente, sobre a necessidade ou não de aglutinação, tendo em vista entre outros elementos a quantidade de contratos a gerenciar.

Neste sentido, também, a orientação firmada pelo TCU, segundo o qual: "Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala".

Diante do exposto, fica motivado agrupamento em lotes, nos termos do artigo 40, § 3º, incisos I e II da Lei 14.133/21.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A formação do registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação serviços de locação de gambiarras, equipamentos e trio elétrico, fiscalização, estruturas e organização de camarim em eventos públicos de pequeno, médio e grande porte visando atender a demanda do município de Lapão.

Como é sabido, atender as necessidades supramencionadas é de fundamental importância, uma vez que, trata-se de uma demanda importante para atender de forma eficiente e eficaz todas as secretarias do município. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a Cultura, a Educação, o Lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular. Os eventos realizados pelo Município incluem comemorações cívicas, culturais e turísticas, festividades municipais e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária.

Esses elementos são essenciais para proporcionar conforto e segurança tanto para os artistas, palestrantes, quanto para o público, além de contribuir para a qualidade geral do evento. No mais, eventos de pequeno, médio e grande porte atraem diferentes públicos e, portanto, exigem uma estrutura adequada que atenda a essa diversidade. A utilização de gambiarras e estruturas apropriadas asseguram que o evento ocorra de forma segura, minimizando riscos de acidentes.

Ademais, a locação de equipamentos e a organização de camarins garantem que todos os aspectos logísticos sejam cobertos e bem organizados, desde a montagem até a desmontagem. A realização de eventos públicos, com a inclusão de shows pirotécnicos, enriquece a vida cultural do município, promovendo a interação social e o lazer. O fornecimento de fogos de artifício, quando realizado de forma controlada e segura, pode ser um atrativo a mais, elevando a experiência do público.

Ao atender a demanda do município com eventos bem organizados, a administração pública demonstra compromisso com a cultura e o bem-estar da população, promovendo inclusão e acesso à arte, podem impulsionar a economia local, atraindo visitantes e gerando receita para o comércio e serviços da região. Neste contexto, e em consonância com a instrução nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA), a alocação de recursos públicos para a realização destes eventos culturais encontra plena justificativa. Esta legitimidade baseia-se em três pilares fundamentais: a preservação e valorização da tradição municipal, o potencial de incremento das receitas derivadas da atividade turística, e o interesse público relevante que estas manifestações culturais inequivocamente representam.

Do ponto de vista econômico, o impacto dessas festividades é substancial e multissetorial. Elas atuam como verdadeiros propulsores da economia local, gerando um efeito multiplicador que se propaga por diversos segmentos. O fluxo de visitantes, sejam eles das regiões circunvizinhas ou turistas de localidades mais distantes, injeta vitalidade no comércio e nos serviços locais. Este movimento econômico

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

beneficia desde o microempreendedor individual até as grandes empresas, criando um ambiente propício para a geração de empregos temporários e permanentes, além de proporcionar um incremento significativo na renda dos trabalhadores.

Setores como hotelaria, gastronomia, transporte e comércio varejista experimentam um notável aquecimento durante esses períodos festivos. Ademais, as atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento ganham especial proeminência, oferecendo oportunidades únicas para artistas, produtores culturais e profissionais do setor criativo. É digno de nota que muitas famílias locais encontram nestes eventos uma oportunidade de complementação de renda, seja através do aluguel de suas residências para turistas, seja pela comercialização de produtos artesanais ou serviços relacionados às festividades.

Portanto, a contratação em questão não apenas se justifica, mas se impõe como um investimento estratégico no desenvolvimento cultural, social e econômico de nosso Município, reafirmando nosso compromisso com a preservação de nossa identidade e com o bem-estar de nossa comunidade.

Em virtude de que os eventos ocorrem no decorrer do ano conforme demanda das Secretarias do Município, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores. Outrossim, adquirir os bens necessários à estruturação dos eventos é inviável, pois considerando os valores para a aquisição, as manutenções necessárias, mão de obra qualificada e a utilização esporádica destes, é notório que a contratação de empresa para a realização dos serviços especializados se torna a contratação mais vantajosa à administração. Logo, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da eficiência e economicidade.

Portanto, a alternativa mais vantajosa é a locação, que abrange fornecimento e montagem.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de registro de preço, em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado. Possuindo características vantajosas para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

13.1. Poluição do Solo:

- Resíduos Sólidos: A montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos podem gerar resíduos, como embalagens, plásticos e outros materiais que, se não forem adequadamente gerenciados, podem poluir o solo.
- Descarte Inadequado: O descarte inadequado de materiais e equipamentos pode levar à contaminação do solo, especialmente se houver substâncias tóxicas envolvidas.

13.2. Poluição do Ar:

- Emissões de Gases: O transporte de equipamentos e a operação de geradores podem resultar na emissão de gases poluentes, contribuindo para a degradação da qualidade do ar.
- Fumaça e Partículas: A queima de fogos de artifício pode liberar fumaça e partículas no ar, afetando a qualidade do ar e a saúde pública, especialmente em áreas urbanas.

13.3. Ruído:

- Poluição Sonora: A realização de eventos, especialmente com shows e fogos de artifício, pode gerar níveis elevados de ruído, impactando a fauna local e a qualidade de vida dos moradores nas proximidades.

13.4. Impacto na Fauna e Flora:

- Perturbação de Ecossistemas: A montagem de estruturas e a realização de eventos em áreas naturais podem perturbar ecossistemas locais, afetando a fauna e flora.

13.5. Consumo de Recursos Naturais:

- Energia: O consumo de energia para iluminação, sonorização e outros equipamentos pode contribuir para a demanda energética, impactando recursos naturais.

13.6. Gestão de Água:

- Efluentes: A geração de efluentes, especialmente em eventos com grande público, pode impactar a qualidade da água se não houver um sistema adequado de gestão de resíduos líquidos.

13.7. Alteração da Paisagem:

- Desmatamento: Em casos extremos, a realização de eventos em áreas naturais pode levar ao desmatamento ou degradação de áreas verdes.

13.8. Mitigação dos Impactos Ambientais:

Para minimizar esses impactos, é importante adotar medidas de mitigação, como:

- Gestão de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a coleta seletiva e o descarte adequado.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- Uso de Materiais Sustentáveis: Priorizar a locação de equipamentos e estruturas que utilizem materiais sustentáveis e recicláveis.
- Monitoramento da Qualidade do Ar: Realizar monitoramento da qualidade do ar durante os eventos, especialmente em relação à poluição sonora e emissões.
- Educação Ambiental: Promover campanhas de conscientização para o público e os organizadores sobre a importância da preservação ambiental durante os eventos.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Registro de Preços, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por menor preço por lote;
- 5.1.2. O orçamento estimado da contratação será aberto;
- 5.1.3. Disputa aberta;

5.2. Habilitações:

5.2.1. Habilitação Jurídica:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- II - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- III - Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- IV - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI – Documento de identificação e CPF dos sócios.

5.2.2. Habilitação Técnica Profissional/Operacional:

5.2.2.1. Habilitação Técnica Operacional:

- I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- II - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa em que fique demonstrado a execução de serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

III - Prova de registro e regularidade de situação da Empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA com jurisdição na sede do licitante;

IV - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior sendo:

- 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto;

- 01 (um) ENGENHEIRO ELÉTRICO detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto;

V - Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitar(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação;

VI - Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica;

VII - Declaração de instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico disponível para a execução do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

IX - Alvará sanitário emitido pelo órgão competente (vigilância sanitária, Estadual ou Municipal) que comprove que a empresa está apta a prestar os serviços de locação de sanitários químicos;

X - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.2.2. Habilitação Técnica Profissional:

I – Comprovação do profissional ENGENHEIRO CIVIL fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução de serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto, para quem for concorrer ao **lote 02**, para os itens 05, 06, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27;

II - Em nome do ENGENHEIRO ELÉTRICO, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Conselho Profissional competente da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução de serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, para quem for concorrer ao **lote 02**, para os itens 08, 12, 13, 15, 17, 18, 31, 32, 33, 34 e 35;

III – A qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado;

IV - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

V.I - Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, com suas respectivas anuências, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme previsto no inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções vigentes.

5.2.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

5.2.4. **Habilitação econômico financeira:**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente aos itens I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.3. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.3.1.2. Marca;

5.3.1.3. Fabricante;

5.3.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 01 do termo de referência.

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.3.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

5.3.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de execução:

6.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com a instalação de todos os equipamentos necessários, de acordo com a necessidade da contratante;

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do local e horário de execução:

A execução será nos locais e horários constantes das ordens de serviços.

6.3. Das condições de execução:

6.3.1. Todos os itens do objeto do presente registro de preços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

6.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente de forma imediata, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3.3. Os serviços e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 6.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório;
- 6.3.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produto de má qualidade;
- 6.3.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6.3.7. Todas as locações devem atender às normas de segurança vigentes, incluindo a instalação de gambiarras e estruturas. É essencial que os equipamentos utilizados sejam certificados e que haja um responsável técnico para supervisionar a montagem e operação;
- 6.3.8. Os equipamentos e estruturas devem ser de boa qualidade e adequados ao tipo de evento;
- 6.3.9. A locação deve ser capaz de atender à demanda do município, considerando a capacidade de atender eventos de diferentes portes. Isso implica em ter um estoque adequado de equipamentos e uma equipe preparada para atender a diferentes necessidades;
- 6.3.10. Os serviços de montagens dos itens descritos deverão ser até a data do evento;
- 6.3.11. Dispor de empregados e técnicos habilitados e com conhecimentos técnicos básicos dos serviços a serem executados;
- 6.3.12. Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança;
- 6.3.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, bem como pela sua montagem, instalação e desmontagem e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto;
- 6.3.14. Responsabilizar-se pela ligação e instalação de energia elétrica, deixando os equipamentos em perfeitas condições para uso;
- 6.3.15. Orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer imprevistos, inclusive à correção de situações adversas, dentre outras divergências ou falhas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o fornecedor ser acessível, informando os contatos para as solicitações e notificações;
- 6.3.16. Apresentação de um plano de segurança que inclua medidas para a prevenção de acidentes, especialmente no caso de shows pirotécnicos;
- 6.3.17. A empresa deve demonstrar capacidade para atender a demanda específica do evento, considerando o número de participantes e a complexidade da estrutura necessária.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A execução contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
- 7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;
- 7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

8.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

8.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão Secretaria de Administração e Planejamento

- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos montados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 9.1.12. Designar profissional responsável pela fiscalização.

9.2. Da Contratada:

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da montagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.12. Efetuar prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;
- 9.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.2.1.16. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- 9.2.1.17. A empresa contratada deverá proceder a montagem dos equipamentos de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- 9.2.1.18. A empresa contratada se responsabiliza pela instalação e interligação entre todos os equipamentos de áudio, vídeo entre outros necessários à realização do evento utilizando para isso todo pessoal técnico qualificado ao atendimento desta exigência;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

9.2.1.19. A empresa deve dispor de empregados e técnicos habilitados e com conhecimentos técnicos básicos dos serviços a serem executados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.835.841,80 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do tópico 01 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correntes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Carolina Teraoka de Menezes
Secretária de Administração e Planejamento

Greisimar Batista Dourado
Secretária de Educação e Cultura

Taihane da Silva Franca
Secretária de Assistência Social

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Lapão.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0...../2024

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
	CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Valor por extenso</i>					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência
 Validade da proposta: 90 dias

Local e data
 Assinatura do representante legal
 Carimbo de CNPJ da empresa

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ n.º _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/XXXX

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, através da Prefeitura municipal de Lapão com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo Lapão-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.339.813/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito, Sr **MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, Matrícula nº _____, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida à Rua _____, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, aqui representada pela seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, considerando as expresas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XXX/20XX**, a que se procedeu, sob a modalidade de Pregão eletrônico, sob regime de Menor Preço Por Lote considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº ____/20XX, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições Federal nº. 14.133 de 1ª de abril de 2021, e demais alterações legais e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Valor por extenso</i>					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

3.3.2 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.3.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para início do fornecimento/serviços é de () dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.2. Os fornecimento/serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de () dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com:

a) as especificações constantes neste Termo de Referência e a marca do item prevista na proposta da empresa vencedora;

4.3. Após decorridos os 2 (dois) dias de recebimento provisório, os fornecimento/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora e/ou da data de validade do material.

4.4. devendo ser **substituídos no prazo de () dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos montados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 5.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 5.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 5.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 5.1.12. Designar profissional responsável pela fiscalização.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 5.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da montagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 5.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 5.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 5.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 5.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.1.12. Efetuar prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;
- 5.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 5.2.1.16. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- 5.2.1.17. A empresa contratada deverá proceder a montagem dos equipamentos de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- 5.2.1.18. A empresa contratada se responsabiliza pela instalação e interligação entre todos os equipamentos de áudio, vídeo entre outros necessários à realização do evento utilizando para isso todo pessoal técnico qualificado ao atendimento desta exigência;
- 5.2.1.19. A empresa deve dispor de empregados e técnicos habilitados e com conhecimentos técnicos básicos dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.1. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

6.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 6.8.1. Por razão de interesse público;
- 6.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 6.8.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação do fornecimento/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO:

10.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A administração através de Portaria Nº xxx de xx de xxxx de xxxx designou o servidor xxxxxxxx que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto desta Ata de registro





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

de preço, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

12.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.9. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.10. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

12.11. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

12.12. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

12.13. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.14. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

12.15. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.16. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

12.17. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

12.18. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0xx/2024** e a proposta da empresa _____ classificada em **1º LUGAR NO ITEM XXXXXX** no certame supranumerado.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de LAPÃO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lapão, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA
Representante: _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024

O Agente de Contratação (Pregoeiro) do município de Lapão comunica o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 048/2024, julgado em 26/12/2024 às 09:00 horas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, como se segue: Empresa: **GRAUS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **34.731.268/0001-15**, vencedora totalizando um valor global de R\$ 2.121.135,81 (Dois milhões, cento e vinte um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Lapão-BA, **Artur Alves da Silva – Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

RATIFICO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação nº 005/2025 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 020/2025 para a contratação de **JEFERSON MENEZES DOURADO**, locação de imóvel localizado à Avenida José Alves de Menezes (Ant. ACM), nº 207, Centro - Lapão/BA para instalações e funcionamento das bases policiais – Polícia Militar e Companhia de Rondas Especiais da Polícia Militar (rondesp), para atender a demanda do Município de Lapão-BA, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** e valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Ficando, pois, autorizado a contratação - Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010 / 1011 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RATIFICO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação nº 006/2025 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 021/2025 para a contratação de **JOAQUIM ARAUJO FILHO**, locação de imóvel localizado na Rua Osvaldo Nunes (antiga rua militão), nº 278 distrito de Aguada Nova, Lapão/BA, destinado ao alojamento de servidores em exercício da Polícia Militar – Patrulha Rural Comunitária do Distrito de Aguada Nova, para atender a demanda do Município de Lapão, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e valor mensal de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**. Ficando, pois, autorizado a contratação - Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010 / 1011 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

RATIFICO, o presente processo de Inexigibilidade de licitação nº 007/2025 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 024/2025 para a contratação da empresa **DEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 32.548.132/0001-49**, que se responsabilizará pela prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, junto a secretaria municipal de administração geral, com ênfase na elaboração e transição de informações, elaboração de recurso/defesa junto ao INSS e Receita Federal, realização e acompanhamento de parcelamentos previdenciários e não previdenciários, de forma que possibilite a emissão de cnd e regularização da situação fiscal para atender as demandas deste município, importando o **valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e de regularidade do processo instruído na forma da Lei 14.133/2021 e em suas alterações posteriores, ficando, pois, autorizado a contratação - Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

RATIFICO, o presente processo de Inexigibilidade de licitação nº 008/2025 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 025/2025 para a contratação da empresa **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 03.118.388/0001-18**, que se responsabilizará pelos serviços especializados de assessoria para executar serviços de assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade, de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, visando atender a necessidade do Município de Lapão, importando o **valor global de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**, de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e de regularidade do processo instruído na forma da Lei 14.133/2021 e em suas alterações posteriores, ficando, pois, autorizado a contratação - Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 005/2025 – Contrato nº 007/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** Contratado: **JEFERSON MENEZES DOURADO, CPF nº 046.***.***-10.** Objeto: locação de imóvel localizado à Avenida José Alves de Menezes (Ant. ACM), nº 207, Centro - Lapão/BA para instalações e funcionamento das bases policiais – Polícia Militar e Companhia de Rondas Especiais da Polícia Militar (rondesp), para atender a demanda do Município de Lapão-BA, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** Data de Assinatura 15/01/2025. Vigência do contrato: 15/01/2025 a 31/12/2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 006/2025 – Contrato nº 008/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** Contratado: **JOAQUIM ARAÚJO FILHO, CPF nº 375.***.***-68.** Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Osvaldo Nunes (antiga rua militão), nº 278 distrito de Aguada Nova, Lapão/BA, destinado ao alojamento de servidores em exercício da Polícia Militar – Patrulha Rural Comunitária do Distrito de Aguada Nova, para atender a demanda do Município de Lapão, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. Data de Assinatura 15/01/2025. Vigência do contrato: 15/01/2025 a 31/12/2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 007/2025 – Contrato nº 011/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** Contratado: **DEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.548.132/0001-49.** Objeto: Contratação de empresa, que se responsabilizará pela prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, junto a secretaria municipal de administração geral, com ênfase na elaboração e transição de informações, elaboração de recurso/defesa junto ao INSS e Receita Federal, realização e acompanhamento de parcelamentos previdenciários e não previdenciários, de forma que possibilite a emissão de cnd e regularização da situação fiscal para atender as demandas deste município, **valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).** Data de Assinatura 15/01/2025. Vigência do contrato: 15/01/2025 a 31/12/2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010 / 1011 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 008/2025 – Contrato nº 012/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** Contratado: **CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 03.118.388/0001-18.** Objeto: Contratação de empresa que se responsabilizará pelos serviços especializados de assessoria para executar serviços de assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade, de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, visando atender a necessidade do Município de Lapão, **valor global de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).** Data de Assinatura 15/01/2025. Vigência do contrato: 15/01/2025 a 31/12/2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010 / 1011 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024. CONTRATO n.º 009/2025. Objeto: Locação de caminhão carro pipa e aquisição de combustível para prestação de serviços de abastecimento de água para consumo humano, nas comunidades rurais do município de Lapão, através do PROJETO PROMER EMERGENCIAL – OPERAÇÃO CARRO PIPA. Empresa adjudicatária **MEGA POSTO LIDER LTDA, CNPJ: 23.548.986/0001-34** Valor: R\$ R\$ 19.936,32 (dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais, trinta e dois centavos). Assinatura: 15/01/2025. Vigência: 15/01/2025 a 15/04/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. CONTRATO nº 010/2025. Objeto: Locação de caminhão carro pipa e aquisição de combustível para prestação de serviços de abastecimento de água para consumo humano, nas comunidades rurais do município de Lapão, através do PROJETO PROMER EMERGENCIAL – OPERAÇÃO CARRO PIPA. Empresa adjudicatária **PROPLANA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.929.119/0001-67**, Valor: R\$ 29.999,85 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Assinatura: 15/01/2025. Vigência: 15/01/2025 a 15/04/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU – Diário Oficial da União: do dia 30 de dezembro de 2024 – Pg.54. Referente ao 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 164/2023. **Onde se lê:** (cinquenta mil setecentos e sete mil reais e cinquenta centavos), **Leia-se:** cinquenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos, Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º 003/2024

CEDENTE: MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA

CESSIONÁRIO: LUIS EDUARDO MAGALHAES /BA

Objeto: Cessão da servidora **EDVANIRA LOURENÇO DOS SANTOS FERREIRA**, professora, pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, para convênio de cooperação técnica e administrativa, no LUIS EDUARDO MAGALHAES /BA, a partir de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o CESSIONÁRIO. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2028. Data da Assinatura: 27/12/2024. **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA** – Prefeito do Município de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º 004/2025

CEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAO DOURADO/BA
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA

Objeto: Cessão da servidora **ANA SOARES DOS SANTOS**, Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal do município de JOÃO DOURADO/BA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para convênio de cooperação técnica e administrativa, no MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, a partir de 13 de janeiro de 2025, com ônus para o CESSIONÁRIO. Data da assinatura: 13/01/2025. Vigência: 13/01/2025 a 31/12/2026. **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA** – Prefeito do Município de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/293D-D998-22A2-CF36-65F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 293D-D998-22A2-CF36-65F6



Hash do Documento

344a12d9ce74daee48f3dc83a73e26e4d28d50397f7f6bb204f16fa1d7bf51f6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/01/2025 19:27 UTC-03:00